

TOMADA DE PREÇOS Nº 14.07.01/2016.

LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL PARA CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RETELHAMENTO GERAL DA COBERTA E REFORMA DA ENTRADA PRINCIPAL DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JAGUARIBE, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

O município de Jaguaribe, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeada pela Portaria 045/2016, de 05 de Maio de 2016, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local, abaixo previstos, abrirá licitação, na modalidade Tomada de Preços, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, e suas alterações posteriores.

HORÁRIO, DATA E LOCAL:

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

Às **08:00 Horas.**

Do dia **03 de Agosto de 2016.**

No endereço: Praça Senador Fernandes Távora, S/Nº, centro, Jaguaribe-CE.

Constituem parte integrante deste Edital, independente de transcrição os seguintes anexos:

- ANEXO I** - Projeto Básico, Orçamento Básico e Cronograma Físico-financeiro.
- ANEXO II** - Modelo de apresentação de Carta-Proposta
- ANEXO III** - Modelo de Planilha de Preços, Cronograma Físico-financeiro e Taxas de B.D.I - Bonificações e Despesas Indiretas
- ANEXO IV** - Minuta de Contrato
- ANEXO V** - Declaração (Artigo. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal)

1.0- DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem como objeto a CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RETELHAMENTO GERAL DA COBERTA E REFORMA DA ENTRADA PRINCIPAL DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JAGUARIBE, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

1.2- O valor estimado da presente licitação é de R\$ 151.683,72 (Cento e cinquenta e um mil seiscentos e oitenta e três reais e setenta e dois centavos)

2.0- DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1- RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1.1- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.1.2- Não poderá participar empresa com falência decretada;

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE - CEARÁ

Pc. Senador Fernandes Távora, s/n – Centro – Jaguaribe – Ceará – CNPJ: 07.443.708/0001-66 – CEP: 63.475-000
Fone: (88) 3522-1092

2.1.3- Não será admitida a participação de interessados sob a forma de consórcio ou grupo de empresas;

2.1.4- Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

2.2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.2.1- Poderá participar do presente certame licitatório pessoa jurídica, devidamente cadastrada na Prefeitura de Jaguaribe, ou não cadastrada, que **atender a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas**, observada a necessária qualificação.

2.2.2- A empresa interessada em participar do referido processo, deverá comparecer **até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data de abertura da licitação**, junto à Secretaria Municipal da Cidade e Infraestrutura, através de um profissional técnico, devidamente qualificado e comprovado, objetivando proceder com a visita ao local da obra, tomando conhecimento de todas as condições que possam orientar a elaboração completa da proposta.

2.2.3- Para visita ao local de execução das obras, a LICITANTE deverá agendá-la com antecedência de 01 (um) dia, dirigindo-se ao Setor de Engenharia da Prefeitura, das **07:30 horas às 11:30 horas**, de segunda a sexta-feira, ou por telefone, através do número **(88) 3522.2233**.

3.0- DOS ENVELOPES

3.1- A documentação necessária à Habilitação, bem como as Propostas de Preços deverão ser apresentadas simultaneamente à Comissão de Licitação, em envelopes distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, conforme abaixo:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 14.07.01/2016.**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 14.07.01/2016.**

3.2- É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS.

3.3- Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentados por preposto da licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação. No entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da licitante, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.

3.4- Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços de mais de uma licitante. Porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração,

poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

4.0- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”.

4.1- Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

- a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;
- b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;

4.2- OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÃO DE:

4.2.0- Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido por esta Prefeitura Municipal de Jaguaribe, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade com o objeto da licitação.

4.2.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.2.1.1 - Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.

4.2.1.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

4.2.1.3- Prova de inscrição na:

- a) Fazenda Federal (CNPJ);
- b) Fazenda Municipal (Cartão de Inscrição do ISS).

4.2.1.4. Alvará de funcionamento.

4.2.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

4.2.2.1- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014.

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

4.2.2.2- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS e;

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE - CEARÁ

4.2.2.3- Prova de situação regular junto à Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme dispõe a Lei Federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.2.3- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.2.3.1- Prova de inscrição ou registro da LICITANTE junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA), da localidade da sede da PROPONENTE.

4.2.3.2- Comprovação da capacidade **TÉCNICO-OPERACIONAL** da empresa licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em **características, quantidades e prazos**, com o objeto desta licitação, a ser feita por intermédio de atestados ou certidões fornecida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em que figurem o nome da empresa concorrente na condição de “CONTRATADA”, devidamente registrados junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, cuja(s) parcela(s) de maior relevância e de maior valor significativo seja(m):

- a) Retelamento com telha cerâmica com 50% nova, de no mínimo 925,00 m³;
- b) Cobertura de policarbonato aveolar, incl. estrutura metálica, de no mínimo 30,00 m³;
- c) Piso industrial natural esp.= 12mm, inclus. polimento (externo), de no mínimo 33,00 m³.

4.2.3.3- Comprovação da PROPONENTE possuir como RESPONSÁVEL TÉCNICO ou em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional(is) de nível superior – Engenheiro Civil, reconhecido(s) pelo CREA, detentor(es) de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO que comprove a execução de obras de **características técnicas similares ou superiores** às do objeto da presente licitação, cuja(s) parcela(s) de maior relevância e de maior valor significativo seja(m):

- a) Retelamento com telha cerâmica com 50% nova;
- b) Cobertura de policarbonato aveolar, incl. estrutura metálica;
- c) Piso industrial natural esp.= 12mm, inclus. polimento (externo).

4.2.3.3.1- O vínculo do responsável técnico - **Engenheiro Civil** - com a empresa, poderá ser comprovado do seguinte modo:

- a) SE EMPREGADO, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "Ficha ou Livro de Registro de Empregado", da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- b) SE SÓCIO, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato social e aditivos, se houver, devidamente registrado(s) na Junta Comercial;
- c) SE CONTRATADO, apresentar contrato de prestação de serviço, vigente na data de abertura deste certame, assinado e **com firma reconhecida de ambas as partes**.

4.2.3.3- Declaração fornecida pela Secretaria Municipal da Cidade e Infraestrutura, que a licitante, através de seu profissional técnico, **tenha visitado o local da obra, até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data de abertura da licitação** e tomado conhecimento de todas as condições que possam orientar a elaboração completa da proposta.

4.2.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.2.4.1-Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado (**ano de 2015**), devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, com

as respectivas demonstrações de Contas de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial (inclusive termos de abertura e encerramento), na forma da Lei, reservando-se à Comissão o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado. O Balanço deverá acompanhar a Certidão de Regularidade Profissional - CRP do Contador que assina o documento, dentro de seu prazo de validade.

a) A licitante com menos de 1 (um) ano de existência apresentará cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante.

4.2.4.2- Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da PROPONENTE, Justiça Ordinária.

4.2.4.3- Comprovação da boa situação financeira, será baseada na obtenção de índices de **Liquidez Geral (LG)**, **Solvência Geral (SG)** e **Liquidez Corrente (LC)**, maiores que um (>1 ou = 1), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$LG = \frac{AC+RLP}{PC+ELP}$	ONDE: AC : ATIVO CIRCULANTE
$SG = \frac{AT}{PC+ELP}$	AT : ATIVO TOTAL
$LC = \frac{AC}{PC}$	PC : PASSIVO CIRCULANTE
	ELP : EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
	RLP : REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

4.2.4.4 - Comprovação pelo licitante de que na data da licitação seu capital social integralizado é igual ou superior a, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado para a obra, por meio de Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado de origem do proponente, no máximo, nos 30 (trinta) dias anteriores à data da sessão;

4.2.4.4.1 - Certidão Específica, expedida pela Junta Comercial da Sede do Licitante, não superior a 30 (trinta) dias, comprovando todos os atos da empresa (Inscrição, Enquadramento, alterações de dados, etc).

4.2.5- OUTRAS EXIGÊNCIAS

4.2.5.1- Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme modelo do Anexo V.

4.2.5.4- Em se tratando de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, nos termos das Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei, é necessário, a apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do **art. 8º da IN nº 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio.**

4.2.5.5- Caso a proponente enquadrada na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente a certidão, na forma do item anterior, este poderá participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 das Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014.

4.3- A licitante deverá fornecer, a título de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.

5.0- DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE “B”

5.1- As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma, preenchidas em vias datilografadas/digitadas ou impressas por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope lacrado.

5.2- AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO, AINDA, CONTER:

5.2.1- A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;

5.2.2- Assinatura do Representante Legal e Engenheiro civil responsável pela elaboração da Proposta;

5.2.3- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;

5.2.4- Preço total proposto, cotado em moeda nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, mão-de-obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no objeto deste Edital;

5.2.5- Planilha de Orçamento e cronograma físico-financeiro, contendo preços unitários e totais de todos os itens constantes do **ANEXO III – MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, inclusive, com a indicação e composição do **percentual de B.D.I** e da **FONTE utilizada para cotação dos preços propostos**.

5.2.6- Planilha de Composição de Preços Unitários, onde deverá conter todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI, totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços.

5.2.7- Na elaboração da Proposta de Preço, o licitante deverá observar as seguintes condições: Os preços unitários propostos para cada item constante da Planilha de Orçamento deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: materiais, custo horário de utilização de equipamentos, mão-de-obra, encargos sociais, impostos/taxas, despesas administrativas, transportes, seguros e lucro.

5.2.8- O valor global da proposta deve ser igual ao valor global da planilha orçamentária acrescido do valor do B.D.I.

5.2.9- Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

5.2.10- Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

5.2.11- Declaração de que assume inteira responsabilidade pela execução dos serviços, objeto deste Edital, e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

5.2.12- A referência adotada para avaliação dos preços propostos será feita de acordo com o Projeto Básico da obra, o qual deverá encontrar-se em conformidade com os preços registrados na **Tabela SEINFRA 23.1 com desoneração**.

6.0- DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1- A presente Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2- Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimento sobre o conteúdo dos mesmos.

6.3- Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão deste Município, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

6.4- É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta.

6.5- Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e os licitantes presentes, conforme dispõe § 1º do art. 43 da Lei de Licitações.

6.6- O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preço será realizado simultaneamente em ato público, no dia, hora e local previsto neste Edital.

6.7- Para a boa condução dos trabalhos, os licitantes deverão se fazer representar por, no máximo, 02 (duas) pessoas.

6.8- Os membros da Comissão e 02 (dois) licitantes, escolhidos entre os presentes como representantes dos concorrentes, examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços apresentados;

6.9- Recebidos os envelopes "A" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, "B" "PROPOSTA DE PREÇOS", proceder-se-á com a abertura e a análise dos envelopes referentes à documentação.

6.10- A Comissão poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados;

6.11- Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes "proposta de preços", lacrados.

6.12- Abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas, que serão examinadas pela Comissão e pelas licitantes presentes.

6.13- Divulgação do resultado do julgamento da proposta de preços e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93.

6.14- Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

7.0- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A) - AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE "A"

7.1- Compete exclusivamente à Comissão avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade técnica, econômica e financeira de cada proponente e a exequibilidade das propostas apresentadas.

7.2- A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica e à Qualificação Econômica e Financeira.

B)- AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS – ENVELOPE “B”

7.3- A presente licitação será julgada pelo critério do menor preço, conforme inciso I, § 1º do art. 45 da Lei das Licitações.

7.4- Serão desclassificadas as propostas:

7.4.1- Que não atenderem as especificações deste Edital de TOMADA DE PREÇOS, inclusive, com relação à indicação do **percentual de B.D.I** e da **FONTE utilizada para cotação dos preços propostos**, bem como aqueles que não apresentarem Planilha de Composição de Preços Unitários.

7.4.2- Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos ou inexequíveis (na forma do Art. 48 da Lei de Licitações), ou superiores ao valor estimado para esta licitação, constante do item 1.2 deste edital;

7.4.3- Que apresentarem condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital;

7.4.4- Preço excessivo, assim entendido como aquele superior ao estabelecido no item 1.2 deste Edital;

7.4.5- Na proposta prevalecerá, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos.

7.4.6- Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta TOMADA DE PREÇOS, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

7.4.7- Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente, configurado nas Propostas de Preços das proponentes, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.

7.4.8- No caso de empate entre duas ou mais propostas, como critério de desempate a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, vedado outro processo.

7.4.9- Será declarada vencedora a proposta de menor preço global entre as licitantes classificadas;

7.4.10- De conformidade com o parecer da CPL, não constituirá causa de inabilitação nem de desclassificação da proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação;

7.4.11- Fica o licitante ciente sobre a necessidade de manifestar-se acerca da concordância ou não da prorrogação e revalidação da proposta, antes do vencimento da mesma, por igual e sucessivo período. A falta de manifestação libera o licitante, excluindo-o do certame licitatório.

8.0- DA ADJUDICAÇÃO

8.1- A adjudicação da presente licitação ao (s) licitante (s) vencedor (es) será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida à ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal.

9.0- DO CONTRATO

9.1- Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa a presente TOMADA DE PREÇOS, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de convocação encaminhada à licitante vencedora.

9.2- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita às penalidades previstas no item 18.1, sub-alínea "b.1" do Edital;

9.3- Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seu anexo, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

9.4- O prazo de convocação a que se refere o subitem 9.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

9.5- É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.0- DOS PRAZOS

10.1- Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos no prazo de **90 (noventa) dias**, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

10.2- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Jaguaribe.

10.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos à Secretaria de Saúde, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

10.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, não serão considerados como inadimplemento contratual.

11.0- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

11.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

11.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

11.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Jaguaribe.

12.0- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta TOMADA DE PREÇOS, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

12.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

12.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados;

12.4- Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

12.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

12.6- Responder perante a Prefeitura Municipal de Jaguaribe, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

12.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;

12.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

12.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Jaguaribe por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere à Prefeitura Municipal de Jaguaribe;

12.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

12.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

12.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

12.13- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

12.14- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

12.15- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.
- b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;
- c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
- d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica - ART" correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de Jaguaribe, sob pena de retardar o processo de pagamento;

13.0- DA DURAÇÃO DO CONTRATO

13.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura até **31 de dezembro de 2016**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

14.0- DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1- O objeto do contrato decorrente desta licitação será recebido do seguinte modo:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

15.0- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1- A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à Secretaria de Saúde, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

15.2- A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;

15.3- Caso a medição seja aprovada pela Secretaria de Saúde, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Jaguaribe.

15.4- A administração poderá deliberar sobre o pagamento antecipado, exclusivamente com relação às parcelas destinadas à instalação de canteiros de obras e/ou mobilização de equipamentos, limitando a despesa até o valor máximo correspondente a 5,0% (cinco por cento) do valor efetivamente orçado/proposto.

16.0- DA FONTE DE RECURSOS

16.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº 0801.10.302.0014.2.046, elemento de despesa nº 44.90.51.00, oriundos do Tesouro Estadual e Municipal.

17.0- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

17.1- Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC – Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

18.0- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

18.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

19.0- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na execução do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria de Saúde, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços;

b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontado "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria de Saúde, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

20.0- DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

20.1 - A rescisão contratual poderá ser:

20.1.1- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

20.1.2- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

20.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

20.3- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

21.0- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

21.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

21.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Jaguaribe.

21.3- Os recursos serão protocolados na Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Jaguaribe e encaminhados à Comissão de Licitação.

22.0- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1- A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta TOMADA DE PREÇOS.

22.2- Esta licitação poderá ser, em caso de feriado, transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

22.3- Para dirimir quaisquer dúvidas, a proponente poderá dirigir-se à Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, durante o período das 07:30 às 11:30 horas, de segunda a sexta-feira.

22.4- Conforme a legislação em vigor, esta licitação, na modalidade Tomada de Preços poderá ser:


- a) anulada, a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada em qualquer fase do processo;
- b) revogada, por conveniência da Administração, decorrente de motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato;

22.5- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação nos termos da legislação pertinente.

23.0- DO FORO

23.1- Fica eleito o foro da Comarca de Jaguaribe, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jaguaribe-CE, 18 de Julho de 2016.



Rafael Peixoto Amorim
Presidente da Comissão de Licitação

ANEXO I

PROJETO COMPLETO

MEMORIAL DESCRITIVO
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
ORÇAMENTO E CRONOGRAMA
MEMÓRIA DE CÁLCULO
COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS
COMPOSIÇÃO DO BDI
PLANTAS GRÁFICAS



Prefeitura Municipal de Jaguaribe

PROJETO DO RETELHAMENTO GERAL DA COBERTA E
REFORMA DA ENTRADA PRINCIPAL DO HOSPITAL MUNICIPAL

LOCAL - BR 116/ KM 300 - BAIRRO ALUÍSIO DIOGENES

MUNICÍPIO DE JAGUARIBE - CEARÁ

VOLUME ÚNICO
MEMORIAL DESCRITIVO
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
ORÇAMENTO, CRONOGRAMA
MEMÓRIA DE CÁLCULO
COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS
COMPOSIÇÃO DO BDI
PLANTAS GRÁFICAS

DEZEMBRO/2014



PREFEITURA MUNICIPAL

Jaguaribe

cidade futuro. P.L

55

Fis

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBJETO: PROJETO DO RETELHAMENTO GERAL DA COBERTA E REFORMA DA ENTRADA PRINCIPAL DO HOSPITAL MUNICIPAL.

LOCAL: BR 116/ KM 300 - BAIRRO ALUÍSIO DIÓGENES - SEDE - JAGUARIBE – CE.

O projeto do retelhamento geral da cobertura e reforma da entrada principal do Hospital Municipal, na sede do município de Jaguaribe – CE foi elaborado devido à necessidade urgente da recuperação da cobertura em consequência de muitas infiltrações e vazamentos devido o péssimo estado em que se encontra, agravado pela chegada da quadra de chuvas na nossa Região, como também, faz-se necessário a reconstrução das calçadas da entrada principal e a construção de uma cobertura de acesso possibilitando um melhor atendimento aos pacientes e familiares acompanhantes.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Fazem parte destas especificações a serem exigidas rigorosamente na execução dos serviços, as normas aprovadas ou recomendadas, as especificações e/ou métodos de ensaios, referentes à mão-de-obra, serviços e padrões da ABNT.

Deverão ser obedecidas também as exigências do Código de Obras do Município em vigor, das Companhias Concessionárias de Serviços Públicos, dos Órgãos Públicos de Água, Esgoto e Energia Elétrica, em tudo aquilo que diz respeito aos serviços especificados.

Quaisquer divergências entre as medidas em escala e as cotas, prevalecerão estas últimas, assim como quaisquer divergências entre o projeto arquitetônico e as especificações, prevalecerão estas últimas.

Toda e qualquer modificação introduzida no projeto, nos detalhes, nas especificações e no material a ser empregado, inclusive nos acréscimos, só será admitida com a autorização da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Jaguaribe - CE.

Todo e qualquer material empregado na obra, obrigatoriamente será de boa qualidade, sendo expressamente proibido o uso de material proveniente de demolições, inclusive para aterro.

INSTALAÇÃO DA OBRA

Ficará a cargo da Contratada a instalação da obra, que deverá constar de abrigo com condições satisfatórias para o pessoal da obra. O Canteiro de Obras jamais deverá ocupar área em vias públicas.

DEMOLIÇÕES

Deverão ser demolidos os pavimentos da calçada externa da parte da entrada principal do Hospital Municipal de Jaguaribe voltada para Rua Projetada nº 21, retiradas todas as guias e sarjetas do perímetro das áreas de demolição.

Os entulhos provenientes da demolição serão removidos e destinados ao local determinado pela Prefeitura Municipal de Jaguaribe.

Os serviços deverão ser executados com a melhor técnica recomendada, evitando-se danos a terceiros e excessivo nível de ruído sendo observadas as normas e legislação pertinente.

MOVIMENTO DE TERRA

ESCAVAÇÃO PARA ALICERCES

Terão compatibilidade com a natureza do solo e dimensões das fundações a serem iniciadas. As cavas para alicerces deverão ser escavadas e esgotadas, quando o terreno assim o exigir de acordo com as dimensões indicadas no projeto para cada situação.

ATERRO COMPACTADO

Após a conclusão do baldrame nos equipamentos, o aterro com material de boa qualidade, livre de detritos orgânicos será executado nas partes internas, sendo fortemente agitado e compactado com malho de concreto com o peso mínimo de 8kg, em camadas máximas de 0,20m.

FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS

MATERIAIS COMPONENTES

Aço para concreto armado

Todo o aço empregado será do tipo CA-50. As barras de aço utilizadas para as armaduras das peças de concreto armado, bem como sua montagem, deverão atender às prescrições das Normas Brasileiras que regem o assunto. De modo geral, as barras de aço deverão apresentar suficiente homogeneidade quanto as suas características geométricas e mecânicas, e não apresentar defeitos prejudiciais, tais como bolhas, fissuras, esfoliações e corrosão.

Aditivos

Os tipos e marcas comerciais, bem como as suas proporções na mistura e os locais de utilização serão definidos após a realização de ensaios e aprovação pela Fiscalização do contratante.

Agregados

Miúdo

Deverá ser utilizada areia natural de quartzo com granulometria que se enquadre nas especificações da NBR 7211/2005 da ABNT. Este material deverá estar isento de substâncias nocivas à sua utilização, como mica, materiais friáveis, gravetos, matéria orgânica, torrões de argila e outras.

Graúdo

Deverão ser utilizadas pedras britadas nº 1, provenientes da britagem de rochas sãs, totalmente puras de substâncias nocivas, como torrões de argila, material pulverulento, graveto e outras. Sua composição granulométrica enquadrar-se-á rigorosamente no especificado da NBR 7211/2005.

Água

A água usada no amassamento do concreto será limpa e isenta de materiais siltsos, sais, álcalis, ácidos, óleos, orgânicos ou qualquer outra substância prejudicial à mistura. A princípio, água potável poderá ser utilizada, porém sempre que se suspeitar de que a água local ou a disponível possa conter substâncias prejudiciais, deverão ser providenciadas análises físico químicas. Cabe ressaltar que água com limite de turbidez até 2.000 partes por milhão, poderá ser utilizada. Se esse limite for ultrapassado, a água deverá ser previamente decantada.

Cimento

O cimento empregado no preparo do concreto deverá atender as especificações e os ensaios da ABNT. O Cimento Portland Comum atenderá a NBR 5732/1991, e o de alta resistência inicial a NBR 5733/1991. O armazenamento do cimento na obra será feito de modo a eliminar a possibilidade de qualquer dano total ou parcial, ou ainda misturas de cimento de diversas procedências ou idades.

O prazo máximo para armazenamento em locais secos e ventilados será de 30 dias. Vencido esse prazo, o cimento somente poderá ser usado com a aprovação da Fiscalização, que poderá indicar as peças (se houver) que receberão concreto com cimento além daquela idade. Para cada partida de cimento será fornecido o certificado de origem correspondente. Não será permitido o emprego de cimento com mais de uma marca ou procedência.

ARMAZENAMENTO

De um modo geral, os materiais deverão ser armazenados de forma a assegurar as características exigidas para seu emprego e em locais que não interfiram com a circulação nos canteiros.

Aços

Os aços deverão ser depositados em pátios cobertos com pedrisco, colocados sobre travessas de madeira e classificados conforme tipo e bitola.

Agregados

Os agregados serão estocados conforme sua granulometria em locais limpos e drenados, de modo que não sejam contaminados por ocasião das chuvas. A quantidade a ser estocada deverá ser suficiente para garantir a continuidade dos serviços na obra.

Cimento

O armazenamento, após o recebimento na obra, far-se-á em depósitos isentos de umidade, à prova d'água, adequadamente ventilados e providos de assoalho isolado do solo. Devem ser atendidas as prescrições da NBR 5732/1991 sobre o assunto.

ARMADURAS

Generalidades

As armaduras serão constituídas por vergalhões de aço do tipo CA-50A, bitolas especificadas em projeto e deverão obedecer rigorosamente aos preceitos das normas e especificações contidos na NBR 6118/2007.

Para montagem das armaduras, será utilizado o arame recozido nº 18 em laçada dupla.

Cobertura de concreto

Qualquer armadura, inclusive de distribuição, de montagem e estribos, terá cobertura de concreto nunca menor que as espessuras prescritas na NBR 6118/2007.

Para garantia do recobrimento mínimo preconizado em projeto, serão confeccionadas pastilhas de concreto com espessuras iguais à cobertura prevista. A resistência do concreto das pastilhas deverá ser igual ou superior a do concreto das peças as quais serão incorporadas. As pastilhas serão providas de arames para fixação nas armaduras.



Limpeza

As barras de aço deverão ser convenientemente limpas de qualquer substância prejudicial à aderência, retirando-se as camadas eventualmente destacadas por oxidação.

De preferência, desde que viável, a limpeza da armadura será feita fora das respectivas formas.

Quando feita em armaduras já montadas nas formas, será cuidadosamente executada, de modo a garantir que os materiais provenientes dessa limpeza não permaneçam retidos nas próprias formas.

Dobramento

O dobramento das barras, inclusive para ganchos, deverá ser feito com raios de curvatura previstos no projeto, respeitados os mínimos estabelecidos na NBR 6118/2007.

Fixadores e espaçadores

Para manter o posicionamento da armadura e durante as operações de montagem, lançamento e adensamento do concreto, é permitido o uso de fixadores e espaçadores, desde que fique garantido o recobrimento mínimo preconizado no projeto e que sejam totalmente envolvidas pelo concreto, de modo a não provocarem manchas ou deterioração nas superfícies externas.

PREPARO DO CONCRETO

Generalidades

O preparo do concreto será executado mediante equipamento apropriado e bem dimensionado, em função das quantidades e prazos estabelecidos da obra.

O concreto empregado na execução das peças pré-moldadas deverá satisfazer rigorosamente às condições de resistência, durabilidade e impermeabilidade adequada as condições de exposição, assim como obedecer, além destas especificações, as recomendações das normas vigentes da ABNT.

Materiais

Será exigido o emprego de materiais com qualidade rigorosamente uniforme, sendo os agregados de uma só procedência, a correta utilização dos agregados graúdos e miúdos, de acordo com as dimensões das peças a serem concretadas, e fixação do fator água-cimento, tendo em vista a resistência e a trabalhabilidade do concreto compatível com as dimensões e acabamento das peças.

O cimento, a areia e a pedra a serem empregados no preparo do concreto aparente, deverão ser sempre da mesma procedência, atestada pelas notas fiscais dos fornecedores e comprovadas por inspeções visuais, antes do recebimento, complementadas pelos testes necessários, a critério da Fiscalização.

Dosagem

Todos os materiais componentes do concreto serão dosados ou proporcionados de maneira a produzir uma mistura trabalhável em que as quantidades de cimento e água sejam mínimas necessárias para obtenção de um concreto denso, resistente e durável.

MISTURA E AMASSAMENTO DO CONCRETO

O concreto preparado no canteiro de serviços deverá ser misturado em betoneiras, a fim de possibilitar maior uniformidade e rapidez na mistura.

O amassamento mecânico em canteiro durará, sem interrupção, o tempo necessário para permitir a homogeneização da mistura de todos os elementos, inclusive eventuais aditivos; a duração necessária aumentará com o volume de concreto amassado e será tanto maior quanto mais seco for o concreto.

O tempo mínimo para o amassamento deverá atender à NBR 6118/2007, e a adição da água será efetuada sob o controle da Fiscalização.

TRANSPORTE DO CONCRETO

O concreto será transportado até as formas no menor intervalo de tempo possível.

Nesse sentido, os meios de transporte serão tais, que fique assegurado o mínimo de tempo gasto no percurso e que se evite a segregação dos agregados ou uma variação na trabalhabilidade da mistura.

ADENSAMENTO DO CONCRETO

Durante e imediatamente após o lançamento, o concreto deverá ser vibrado com equipamento adequado à sua trabalhabilidade. O adensamento será cuidadoso para que o concreto preencha todos os vazios das formas.

Durante o adensamento tomar-se-ão as precauções necessárias para que não se formem nichos ou haja segregação dos materiais; dever-se-á evitar a vibração da armadura para que não se formem vazios ao seu redor, com prejuízo da aderência.

O adensamento do concreto se fará por meio de equipamentos mecânicos através de vibradores de imersão, de configuração e dimensões adequadas às várias peças a serem preenchidas, a critério da Fiscalização.

Sempre será observado, rigorosa e estritamente, o contido nas prescrições da norma NBR 6118/2007.

CURA DO CONCRETO

Será cuidadosamente executada a cura de todas as superfícies expostas, com o objetivo de impedir a perda da água destinada à hidratação do cimento.



PREFEITURA MUNICIPAL

aguaribe

cidade futura. C.P.L.

61

FIS

Durante o período de endurecimento do concreto, suas superfícies deverão ser protegidas contra chuvas, secagem, mudanças bruscas de temperatura, choques e vibrações que possam produzir fissuras ou prejudicar a aderência com a armadura.

Para impedir a secagem prematura, as superfícies de concreto serão abundantemente umedecidas com água, durante pelo menos 7 (sete) dias após o lançamento. Como alternativa, poderá ser aplicado agente químico de cura, de modo que a superfície seja protegida pela formação de uma película impermeável.

Não poderão ser usados processos de cura que descolorem as superfícies expostas do concreto ou que reduzam a aderência ou penetração das camadas de acabamento que vierem a ser aplicadas.

DESFORMA

As formas serão mantidas até que as peças tenha adquirido resistência com segurança para suportar a carga projetada sobre elas.

REPAROS

No caso de falhas nas peças concretadas, serão providenciadas medidas corretivas, compreendendo demolição, remoção do material demolido e recomposição com emprego de materiais adequados, a serem aprovados pela Fiscalização, à vista de cada caso.

As pequenas cavidades, falhas menores ou imperfeições que eventualmente resultarem em superfícies defeituosas, obrigatoriamente serão reparadas, de modo a se obter as características do concreto inicial. A programação e execução de reparos serão acompanhadas e aprovadas pela Fiscalização.

As rebarbas e saliências maiores que eventualmente ocorrerem serão eliminadas.

COBERTURA

Serão empregadas telhas de cerâmica colonial tipo capa e canal, sujeitas à aprovação da Fiscalização do contratante, e de acordo com as especificações em projeto em áreas da coberta com até 20% nova e áreas específicas com 50% de substituição por telhas novas.

As telhas deverão apresentar uniformidade e serão isentas de defeitos, tais como furos, rasgos, cantos quebrados, fissuras, protuberâncias, depressões e grandes manchas.

A cobertura do acesso principal do Hospital Municipal será em chapas de policarbonato alveolar com espessura de 10 mm na cor azul sobre a estrutura metálica conforme projeto.

PAVIMENTAÇÃO

PISO INDUSTRIAL NATURAL



Lastro de concreto regularizado: será aplicada sob todos os pisos em contato com o solo uma camada de concreto traço 1:3:6 com 5,0cm de espessura adicionando um aditivo impermeabilizante.

Piso industrial natural: nos locais indicados no projeto tendo 12 mm de espessura, juntas de dilatação plástica 3x27 mm, seguindo paginação do projeto, na cor natural, devendo ser executados no sistema úmido sobre úmido (será exigido o controle rigoroso da cura nos primeiros dias).

PISO EM CONCRETO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO

Peças pré-moldadas de concreto com 35 MPA de resistência, modelo "tijolinho" ou "esquadro", nas cores cinza médio e vermelho, conforme paginação de piso e dimensões 19,9 x 10 x 4 cm.

Serão assentados empregando-se a mão de obra de calceteiros especializados sobre coxim de areia de 5 cm adensado com água e compactado com placa vibratória seguida da pavimentação com as peças intertravadas, com acabamento com disco diamantado, rejuntados com areia, compactado e vassourado, bem nivelados e alinhados observando o caimento de 1% para escoamento das águas pluviais e de acordo com a paginação especificada em projeto anexo sobre subleito regularizado.

MEIO-FIO DE CONCRETO PREMOLDADO

Generalidades

Esta especificação tem por objetivo fixar as condições gerais e o método construtivo para a execução de meio-fio de concreto premoldado.

Materiais

Os meios-fios devem ser confeccionados com concreto de cimento Portland, com resistência à compressão simples de 25 MPa aos 28 dias, consumo mínimo de cimento de 350 Kg/m³ e observar as condições da NBR 5732, NBR 5733, NBR 5735, NBR 5736.

Os agregados a serem empregados deverão ser limpos, isentos de torrões de argila e outras impurezas.

Equipamentos

Constarão basicamente de:

- Formas: de madeira ou de ferro;
- Estacas de madeira ou pontaletes de ferro, para a fixação das formas sobre a base;

- Dispositivos para pesagem dos materiais;
- Betoneiras
- Ferramentas manuais para espalhamento do concreto;
- Vibradores de imersão;
- Desempenadeiras manuais.

Execução

Assentamento das formas e preparo para concretagem

As formas serão assentadas de acordo com os alinhamentos indicados no Projeto, uniformemente apoiadas sobre o leito e fixadas com ponteiros de aço ou estacas de madeira espaçadas de no máximo 1,50 metros, cuidando-se da perfeita fixação das extremidades na junção das formas. Quando a fixação é colocada também do lado de dentro das formas, essas estacas ou pontaletes deverão ser retirados à medida que o concreto atingir a meia altura da forma.

Para fazer face aos esforços, essas formas quando de madeira, devem ser feitas em pranchas de 5 cm de espessura, mais ou menos, e 3 m de comprimento.

As juntas de contração serão espaçadas de 2,5 m e as de dilatação de 100 em 100 metros. As juntas de contração terão cerca de 3 mm de espessura, sendo confeccionadas durante a concretagem com a colocação de chapa metálica, fixada às formas longitudinais.

Nas curvas e cantos das esquinas devem ser usadas formas flexíveis de madeira fina, cuidadosamente escoradas e fixadas ao solo por estacas e pontaletes bem próximos uns dos outros. Junto a essas curvas e no meio dos quarteirões (100 em 100 metros aproximadamente) serão feitas juntas de dilatação com cerca de 10 mm de espessura, confeccionadas durante a concretagem com a colocação de chapas metálicas ou de madeira resistente. Todas as formas empregadas, quer de madeira ou de ferro, deverão ser cuidadosamente untadas nas faces internas, com desmoldantes especiais, antes do lançamento do concreto, a fim de facilitar a desmoldagem.

Preparo e lançamento do concreto

No preparo do concreto de cimento a ser utilizado, deverá ser observada a especificação correspondente.

O mesmo deve apresentar aos 28 dias uma resistência à compressão de 25 MPa e consumo mínimo de cimento de 300 Kg/m³.

O concreto deve ser lançado logo após a mistura e adensado de modo a não deixar vazios. Quando usado o adensamento mecânico, a vibração deverá cessar logo que apareça na superfície do concreto uma tênue película de água. O lançamento do

concreto deverá ser feito de modo a reduzir, o trabalho de espalhamento, evitando-se a segregação de seus componentes.

Logo que o concreto começar a endurecer e após a retirada das formas, será ele alisado com desempenadeira de madeira com forma adequada ao perfil adotado, até apresentar uma superfície uniforme.

A cura do concreto será executada inicialmente com emprego de soluções de resinas ou borracha clorada, aplicadas à superfície do concreto para formar película impermeável, na taxa indicada pelo fabricante. Após a cura química, deve ser feita a molhagem das peças durante 7 dias.

Medição

A medição será feita, no local, através da medição da extensão executada, em metros lineares.

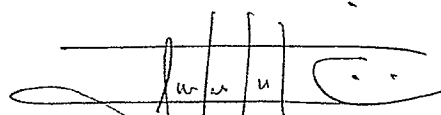
Pagamento

O pagamento será feito com base no preço unitário apresentado para este serviço, incluindo todas as operações necessárias à sua completa execução, materiais, mão-de-obra, equipamentos, despesas e encargos indiretos, bonificações, lucro, etc.

LIMPEZA

Após o término da obra deverá ser procedida uma limpeza obedecendo às seguintes exigências:

Obra Limpa
Aparelhos limpos
Instalações elétricas devidamente testadas.



Joscélio Pinheiro Falcão
Eng. Civil PNP: 060663958-6

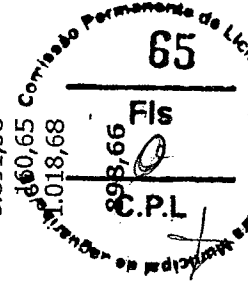
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE - CE



OBRA: RETELHAMENTO GERAL DA COBERTA E REFORMA DA ENTRADA PRINCIPAL DO HOSPITAL MUNICIPAL
 LOCAL: BR 116/ KM 300 - BAIRRO ALUISTO DIÓGENES - SEDE - JAGUARIBE - CE
 DATA: DEZEMBRO/2014

PLANILHA DO ORÇAMENTO

ITEM	CODIGO	ESPECIFICAÇÃO DO INSUMO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES				1.838,61
1.1	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M ²	6,00	129,33	775,98
1.2	C1066	DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO SOBRE LASTRO DE CONCRETO	M ²	69,62	12,44	866,07
1.3	C0702	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	M ³	6,27	11,48	71,98
1.4	C2530	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 10KM	M ³	6,27	19,87	124,58
2.0		MOVIMENTO DE TERRA				260,27
2.1	C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	M3	1,94	22,12	42,91
2.2	C2921	REATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MATERIAL DA VALA	M3	1,94	14,19	27,53
2.3	C0330	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO	M3	2,93	64,79	189,83
3.0		FUNDAÇÃO E ESTRUTURA				3.266,68
3.1	C0843	CONCRETO P/VIBR., FCK 25 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M3	2,28	326,16	743,64
3.2	C0216	ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm	KG	205,20	5,36	1.099,87
3.3	C2822	FORMA CURVA CHAPA COMPENSADA PLASTIFICADA, ESP.= 12mm	M2	9,04	157,43	1.423,17
4.0		COBERTURA - RETALHAMENTO				107.409,57
4.1	C2200	RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA ATE 20% NOVA	M ³	887,20	25,36	22.499,39
4.2	C2201	RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA COM 50% NOVA	M ³	2.318,91	29,41	68.199,14
4.3	COMP. PMJ 001	COBERTURA DE POLICARBONATO AVEOLAR, INCL. ESTRUTURA METÁLICA	M2	76,79	217,62	16.711,04
5.0		PAVIMENTAÇÃO				10.657,13
5.1	C0366	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO P/ VIAS URBANAS (1,00x0,35x0,15m)	M	47,50	32,15	1.527,13
5.2	C1611	LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO ESP.= 5CM	M2	84,78	24,29	2.059,31
5.3	C1919	PISO INDUSTRIAL NATURAL ESP.= 12mm, INCLUS. POLIMENTO (EXTERNO)	M2	84,78	69,49	5.891,36
5.4	C2860	LASTRO DE AREIA ADQUIRIDA	M3	2,52	63,75	160,65
5.5	C3446	PISO INTERTRAVADO TIPO TIDOLINHO (19,9x10x4)cm CINZA	M2	25,19	40,44	1.018,68
6.0		DIVERSO				998,66



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE - CE



OBRA: RETELHAMENTO GERAL DA COBERTA E REFORMA DA ENTRADA PRINCIPAL DO HOSPITAL MUNICIPAL
LOCAL: BR 116/ KM 300 - BAIRRO ALUÍSIO DIÓGENES - SEDE - JAGUARIBE - CE
DATA: DEZEMBRO/2014

PLANILHA DO ORÇAMENTO

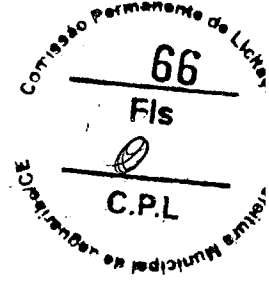
ITEM	CODIGO	ESPECIFICACAO DO INSUMO	UNIDADE	QUANT	PRECO UNIT	PRECO TOTAL
6.1	COMP. PMJ 002	CONJUNTO DE BARRA DE PROTEÇÃO	CJ	1,00	227,38	227,38
6.2	C1947	PONTO ELÉTRICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	3,00	144,74	434,22
6.3	C1666	LUMINARIA FLUORESCENTE COMPLETA C/2 LÂMPADAS DE 40W	UN	3,00	79,02	237,06

SUBTOTAL 124.530,92
BDI 22,00% 27.352,80
TOTAL GERAL 151.683,72

NOTAS:

- a) Fonte de preços Tabela da SEINFRA-CE Versão 23.1 c/desonerção
- b) BDI de 22,00%

José Pinheiro Falcão
Eng. Civil RNP: 060663958-6



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE - CE

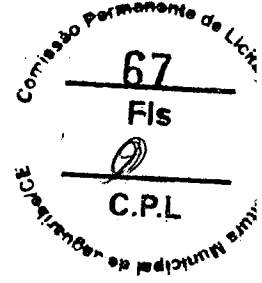


OBRA: RETELHAMENTO GERAL DA COBERTA E REFORMA DA ENTRADA PRINCIPAL DO HOSPITAL MUNICIPAL
 LOCAL: BR 116/ KM 300 - BAIRRO ALÚSIO DIÓGENES - SEDE - JAGUARIBE - CE
 DATA: DEZEMBRO/2014

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR GLOBAL R\$	PESO %	30 DIAS		60 DIAS		90 DIAS	
				%	R\$	%	R\$	%	R\$
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	2.243,10	1,5%	100%	2.243,10	-	-	-	-
2.0	MOVIMENTO DE TERRA	317,52	0,2%	100%	317,52	-	-	-	-
3.0	FUNDAÇÃO E ESTRUTURA	3.985,35	2,6%	100%	3.985,35	-	-	-	-
4.0	COBERTURA - RETALHAMENTO	131.039,68	86,4%	40%	52.415,87	39.311,90	39.311,90	30%	39.311,90
5.0	PAVIMENTAÇÃO	13.001,69	8,6%	-	-	6.500,85	6.500,85	50%	6.500,85
6.0	DIVERSO	1.096,37	0,7%	-	-	328,91	328,91	30%	767,46
TOTAL PARCIAL				38,9%	58.961,85	46.141,66	46.141,66	30,7%	46.580,21
TOTAL GERAL		151.683,72	100,0%	38,9%	58.961,85	105.103,51	105.103,51	100,0%	151.683,72

Joscelino Pinheiro Falcão
Joscelino Pinheiro Falcão
 Eng. Civil RNP: 060663958-6



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE - CE

OBRA: RETELHAMENTO GERAL DA COBERTA E REFORMA DA ENTRADA PRINCIPAL DO HOSPITAL MUNICIPAL
 LOCAL: BR 116/ KM 300 - BAIRRO ALUÍSIO DIÓGENES - SEDE - JAGUARIBE - CE
 DATA: DEZEMBRO/2014

MEMÓRIA DE CÁLCULO QUANTITATIVOS

01 SERVIÇOS PRELIMINARES

01.01 PLACAS PADRÃO DE OBRA

Comprimento = 3,00 m
 Altura = 2,00 m
Área = 6,00 m²

01.02 DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO SOBRE LASTRO DE CONCRETO

Comprimento = 11,32 m
 Largura = 6,15 m
Área = 69,62 m²

01.03 CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE

Área de demolição de piso cimentado = 69,62 m²
 Espessura = 0,06 m
 Volume parcial = 4,18 m³
 Fator de empolamento = 50%
Volume Total = 6,27 m³

01.04 TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 5 KM

Igual ao Item 01.03 = 6,27 m³

02 MOVIMENTO DE TERRA

02.01 ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A CAT. PROF. ATÉ 1,50m

BASE DOS PILARES (0,60 X 0,60M)

Lado 01 = 0,60 m
 Lado 02 = 0,60 m
 Altura = 0,90 m
 Quantidade = 6,00 unid
Volume Total = 1,94 m³

02.02 REATERRO COM COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MATERIAL DA VALA

Idem item 02.01
Volume Total = 1,94 m³

02.03 ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO

Área a ser aterrada = 27,06 m²
 Altura média do aterro = 0,18 m
 Volume Parcial = 4,87 m³
 Desconto do reaterro com material da vala = 1,94 m³

Volume Total = 2,93 m³

03 FUNDAÇÃO E ESTRUTURA

03.01 CONCRETO P/VIBR., FCK 25 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO

BASE DOS PILARES (0,60 X 0,60M)

Área = 0,36 m²
 Altura = 0,90 m



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE - CE



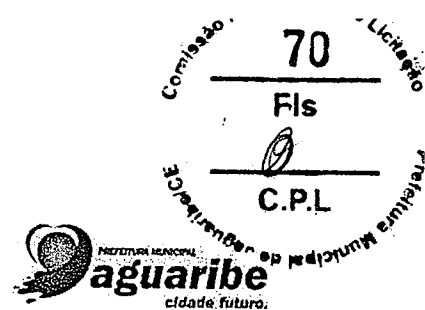
OBRA: RETELHAMENTO GERAL DA COBERTA E REFORMA DA ENTRADA PRINCIPAL DO HOSPITAL MUNICIPAL
 LOCAL: BR 116/ KM 300 - BAIRRO ALUÍSIO DIÓGENES - SEDE - JAGUARIBE - CE
 DATA: DEZEMBRO/2014

MEMÓRIA DE CÁLCULO QUANTITATIVOS

Quantidade =		6,00	unid
Volume parcial =		1,94	m ³
PILAR CIRCULAR (Ø 0,15M)			
Área =		0,02	m ²
Altura =		3,20	m
Quantidade =		6,00	unid
Volume parcial =		0,34	m ³
Volume Total =		2,28	m³
03.02	ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm		
	Volume de concreto (idem item 03.01) =	2,28	m ³
	Taxa de concreto =	90,00	Kg/m ³
	Peso =	205,20	KG
03.03	FORMA CURVA CHAPA COMPENSADA RESINADA, ESP.= 10mm		
	PILAR CIRCULAR (Ø 0,15M)		
	Comprimento da circunferência =	0,47	m
	Altura =	3,20	m
	Quantidade =	6,00	unid
	Área =	9,04	m²
04 COBERTURA - RETALHAMENTO			
04.01	RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA ATE 20% NOVA		
	Área vide quadro em anexo =	887,20	m²
04.02	RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA COM 50% NOVA		
	Área vide quadro em anexo =	2.318,91	m²
04.03	COBERTURA DE POLICARBONATO AVEOLAR, INCL. ESTRUTURA METÁLICA		
	Comprimento =	10,74	m
	Largura =	7,15	m
	Área =	76,79	m²
05 PAVIMENTAÇÃO			
05.01	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO P/ VIAS URBANAS (1,00x0,35x0,15m)		
	Extensão =	47,50	m
05.02	LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO ESP.= 5CM		
	Área tirada na planta =	84,78	m²
05.03	PISO INDUSTRIAL NATURAL ESP.= 12mm, INCLUS. POLIMENTO (EXTERNO)		
	Área idem item anterior =	84,78	m²
05.04	LASTRO DE AREIA ADQUIRIDA		
	Área =	25,19	m ²
	Altura =	0,10	m

4

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE - CE



OBRA: RETELHAMENTO GERAL DA COBERTA E REFORMA DA ENTRADA PRINCIPAL DO HOSPITAL MUNICIPAL
LOCAL: BR 116/ KM 300 - BAIRRO ALUÍSIO DIÓGENES - SEDE - JAGUARIBE - CE
DATA: DEZEMBRO/2014

MEMÓRIA DE CÁLCULO QUANTITATIVOS

	Volume =	2,52 m ³
05.05	PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (19,9x10x4)cm CINZA	
	Área =	25,19 m ²
06	DIVERSO	
06.01	CONJUNTO DE BARRA DE PROTEÇÃO COM CORRENTE	
	Quantidade =	1,00 unid.
06.02	PONTO ELÉTRICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	
	Quantidade =	3,00 unid.
06.03	LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA C/2 LÂMPADAS DE 40W	
	Quantidade =	3,00 unid.

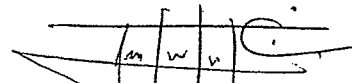

Joscéllo Pinheiro Falcão
Eng. Civil RNP: 060663958-6

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE - CE

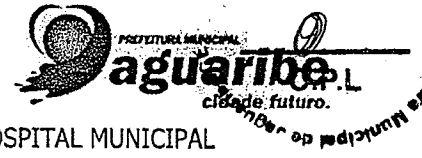


OBRA: RETELHAMENTO GERAL DA COBERTA E REFORMA DA ENTRADA PRINCIPAL DO HOSPITAL MUNICIPAL
 LOCAL: BR 116/ KM 300 - BAIRRO ALUÍSIO DIÓGENES - SEDE - JAGUARIBE - CE
 DATA: DEZEMBRO/2014

QUADRO DE ÁREAS - RETELHAMENTO				
ITEM	BLOCO	TELHA CERÂMICA		SUB TOTAL (M²)
		ATE 20% (M²)	COM 50% (M²)	
01	AUDITÓRIO	190,08		190,08
02	ALMOXARIFADO	110,31		110,31
03	BLOCO CIRÚRGICO		420,23	420,23
04	LABORATÓRIO	102,80		102,80
05	LIXO	44,25		44,25
06	VELÓRIO	65,01		65,01
07	PARTO HUMANIZADO	247,77		247,77
08	REFEITÓRIO		135,80	135,80
09	TERAPIA OCUPACIONAL	126,98		126,98
10	ENFERMARIA		656,44	656,44
11	CONSULTÓRIOS		667,84	667,84
12	EMERGÊNCIA		192,13	192,13
13	LAVANDERIA		171,86	171,86
14	CIRCULAÇÃO		74,61	74,61
	TOTAL (M²)	887,20	2.318,91	3.206,11


Josélio Pinheiro Falcão
 Eng. Civil RNP: 060663958-6

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE - CE



OBRA: RETELHAMENTO GERAL DA COBERTA E REFORMA DA ENTRADA PRINCIPAL DO HOSPITAL MUNICIPAL
 LOCAL: BR 116/ KM 300 - BAIRRO ALUÍSIO DIÓGENES - SEDE - JAGUARIBE - CE
 DATA: DEZEMBRO/2014

COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS

1.0 - SERVIÇOS PRELIMINARES

G1937 - PLACAS PADRAO DE OBRA Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MATERIAIS					
I1691	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	M	4,50	15,43	69,44
I1100	ESMALTE SINTETICO	L	1,00	11,79	11,79
I1725	PREGO 15X15 CHAPA DE AÇO	KG	0,15	8,84	1,33
I0537	GALVANIZADA ESP. 0.3MM	M2	1,02	29,50	30,09
TOTAL MATERIAIS					112,65
MAO DE OBRA					
I2543	SERVENTE	H	2,00	4,42	8,84
TOTAL MAO DE OBRA					8,84
Total Simples					121,49
Encargos					7,85
BDI					-
TOTAL GERAL					129,34

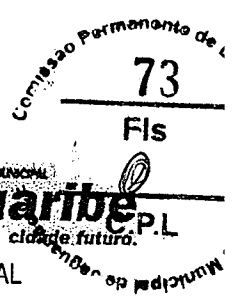
G1066 - DEMOLICAO DE PISO CIMENTADO SOBRE LASTRO DE CONCRETO Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
I2391	PEDREIRO	H	0,13	6,49	0,84
I2543	SERVENTE	H	1,30	4,42	5,75
TOTAL MAO DE OBRA					6,59
Total Simples					6,59
Encargos					5,85
BDI					-
TOTAL GERAL					12,44

G0702 - CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE Unid: M3

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					
I0578	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (CHI)	H	0,24	16,2385	3,90
TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					3,90
MAO DE OBRA					
I2543	SERVENTE	H	0,72	4,42	3,18

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE - CE



OBRA: RETELHAMENTO GERAL DA COBERTA E REFORMA DA ENTRADA PRINCIPAL DO HOSPITAL MUNICIPAL
 LOCAL: BR 116/ KM 300 - BAIRRO ALUÍSIO DIÓGENES - SEDE - JAGUARIBE - CE
 DATA: DEZEMBRO/2014

COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS

TOTAL MAO DE OBRA 3,18

Total Simples	7,08
Encargos	4,40
BDI	
TOTAL GERAL	11,48

C2580 - TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 10KM
 Unid: M3

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
		EQUIPAMENTOS (CHORARIO)			

I0690	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (CHP)	H	0,2222	82,8378	18,41
-------	--------------------------------------	---	--------	---------	-------

TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO) 18,41

Total Simples	18,41
Encargos	1,46
BDI	
TOTAL GERAL	19,87

2.0 - MOVIMENTO DE TERRA

C2784 - ESCAVACAO MANUAL SOLO DE VA CAI PROP. ATÉ 1,50m
 Unid: M3

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
		MAO DE OBRA			

I2543	SERVENTE	H	2,65	4,42	11,71
TOTAL MAO DE OBRA					11,71

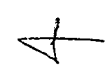
Total Simples	11,71
Encargos	10,41
BDI	
TOTAL GERAL	22,12

C2921 - REATERRO/G/COMPACTACAO MANUAL S/CONTROLE MATERIAL DA VALA
 Unid: M3

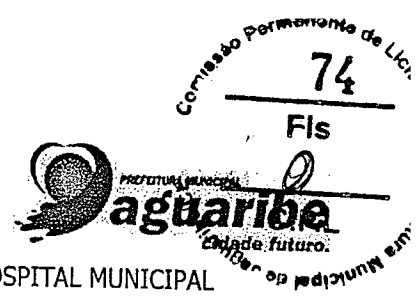
Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
		MAO DE OBRA			

I2543	SERVENTE	H	1,70	4,42	7,51
TOTAL MAO DE OBRA					7,51

Total Simples	7,51
Encargos	6,68
BDI	
TOTAL GERAL	14,19



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE - CE



OBRA: RETELHAMENTO GERAL DA COBERTA E REFORMA DA ENTRADA PRINCIPAL DO HOSPITAL MUNICIPAL
 LOCAL: BR 116/ KM 300 - BAIRRO ALUÍSIO DIÓGENES - SEDE - JAGUARIBE - CE
 DATA: DEZEMBRO/2014

COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS

G0360 - ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE MAT.C/AOUSTICAÇÃO Unid: M3

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MATERIAIS					
I0111	AREIA VERMELHA	M3	1,10	46,00	50,60
TOTAL MATERIAIS					50,60
MAO DE OBRA					
I2543	SERVENTE	H	1,70	4,42	7,51
TOTAL MAO DE OBRA					7,51
Total Simples					58,11
Encargos					6,68
BDI					-
TOTAL GERAL					64,79

3.0 - FUNDAÇÃO E ESTRUTURA

G0843 - CONCRETO P/VIBR. FCK 25 MPa COM AGREGADO ADOTURIDO Unid: M3

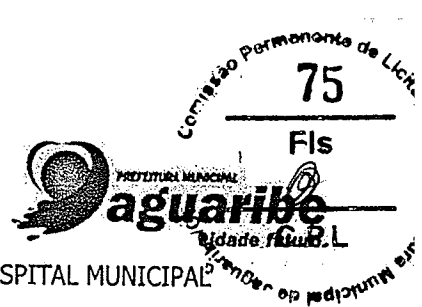
Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MATERIAIS					
I1605	PEDRISCO	M3	0,209	59,00	12,33
I0109	AREIA MEDIA	M3	0,8669	46,00	39,88
I0280	BRITA	M3	0,627	56,00	35,11
I0805	CIMENTO PORTLAND	KG	349,00	0,50	174,50
TOTAL MATERIAIS					261,82
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					
I0682	BETONEIRA ELÉTRICA 580L (CHP)	H	0,714	14,224	10,16
TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					10,16
MAO DE OBRA					
I2543	SERVENTE	H	6,00	4,42	26,52
TOTAL MAO DE OBRA					26,52
Total Simples					298,50
Encargos					27,66
BDI					-
TOTAL GERAL					326,16

G0216 - ARMADURA CA-50A MEDIA D= 6,3/A 10,0mm Unid: KG

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MATERIAIS					
I0103	ARAME RECOZIDO N.18 BWG	KG	0,02	9,97	0,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE - CE



OBRA: RETELHAMENTO GERAL DA COBERTA E REFORMA DA ENTRADA PRINCIPAL DO HOSPITAL MUNICIPAL
 LOCAL: BR 116/ KM 300 - BAIRRO ALUÍSIO DIÓGENES - SEDE - JAGUARIBE - CE
 DATA: DEZEMBRO/2014

COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS

I0163	AÇO CA-50	KG	1,15	3,01	3,46
			TOTAL MATERIAIS		3,66
MAO DE OBRA					
I0040	AJUDANTE DE ARMADOR/FERREIRO	H	0,08	4,77	0,38
I0121	ARMADOR/FERREIRO	H	0,08	6,49	0,52
			TOTAL MAO DE OBRA		0,90
			Total Simples		4,56
			Encargos		0,80
			BDI		
			TOTAL GERAL		5,36

02822 - FORMA CURVA CHAPA COMPENSADA PLASTIFICADA ESP = 12mm
 Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MATERIAIS					
I0526	CHAPA COMPENSADO PLASTIFICADO 12MM (1.22 X 2.44M)	M2	0,40	30,23	12,09
I2408	PREGO 1 1/2" x 14	KG	0,40	8,48	3,39
I2430	TABUA EM MADEIRA PONTALETE /	M2	1,365	29,9	40,81
I0198	BARROTE DE 3"x3" - APARELHADO	M	1,02	17,71	18,06
I0965	DESMOLDANTE PARA FORMAS	L	0,10	6,69	0,67
			TOTAL MATERIAIS		75,02
MAO DE OBRA					
I0498	CARPINTEIRO	H	4,00	6,49	25,96
I2543	SERVENTE	H	4,00	4,42	17,68
			TOTAL MAO DE OBRA		43,64
			Total Simples		118,66
			Encargos		38,76
			BDI		
			TOTAL GERAL		157,42

4.0 - COBERTURA - RETALHAMENTO

02200 - RETELHAMENTO CAIXILHA CERAMICA ATÉ 20% NOVA
 Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
I2391	PEDREIRO	H	1,10	6,49	7,14
I2543	SERVENTE	H	1,10	4,42	4,86



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE - CE



OBRA: RETELHAMENTO GERAL DA COBERTA E REFORMA DA ENTRADA PRINCIPAL DO HOSPITAL MUNICIPAL
 LOCAL: BR 116/ KM 300 - BAIRRO ALUÍSIO DIÓGENES - SEDE - JAGUARIBE - CE
 DATA: DEZEMBRO/2014

COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS

			TOTAL MAO DE OBRA		12,00	
MATERIAIS						
I2045	TELHA CERÂMICA COLONIAL	UN	6,00	0,45	2,70	
					TOTAL MATERIAIS	2,70
					Total Simples	14,70
					Encargos	10,66
					BDI	-
					TOTAL GERAL	25,36

Q2201 - RETELHAMENTO G/ TELHA CERAMICA COM 50% NOVA
 Unid: M2

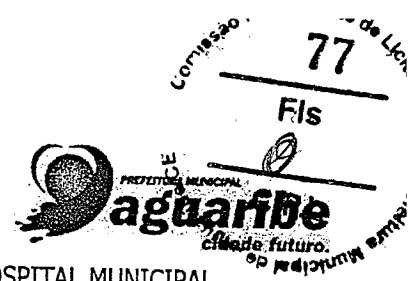
Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total	
MAO DE OBRA						
I2391	PEDREIRO	H	1,10	6,49	7,14	
I2543	SERVENTE	H	1,10	4,42	4,86	
					TOTAL MAO DE OBRA	12,00
MATERIAIS						
I2045	TELHA CERÂMICA COLONIAL	UN	15,00	0,45	6,75	
					TOTAL MATERIAIS	6,75
					Total Simples	18,75
					Encargos	10,66
					BDI	-
					TOTAL GERAL	29,41

COMP. PMD. 001 - COBERTURA DE POLICARBONATO INCL. ESTRUTURA METALICA
 Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total	
MAO DE OBRA						
I2543	SERVENTE	H	3,50	4,42	15,47	
I1530	MONTADOR	H	3,50	6,49	22,72	
					TOTAL MAO DE OBRA	38,19
MATERIAIS						
I0544	CHAPA POLICARBONATO 6MM, ALVEOLAR CRISTAL	M2	1,05	76,00	79,80	
I0824	COMPONENTES ESTRUTURAIIS DE ACO	KG	14,80	4,44	65,71	
					TOTAL MATERIAIS	145,51
					Total Simples	183,70
					Encargos	33,92



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE - CE



OBRA: RETELHAMENTO GERAL DA COBERTA E REFORMA DA ENTRADA PRINCIPAL DO HOSPITAL MUNICIPAL
 LOCAL: BR 116/ KM 300 - BAIRRO ALUÍSIO DIÓGENES - SEDE - JAGUARIBE - CE
 DATA: DEZEMBRO/2014

COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS

BDI
 TOTAL GERAL 217,62

5.0 - PAVIMENTAÇÃO

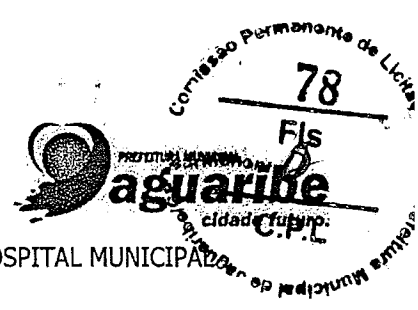
00366 - BANQUETA/MEIO-FIO DE CONCRETO P/ VIAS URBANAS (1,00x0,35x0,15m)
 Unid: M

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
SERVIÇOS					
C3127	AREIA ASFALTO USINADA À FRIO - AAUF (S/TRANSP) ESCAVAÇÃO MANUAL	M3	0,003	44,298	0,13
C2784	SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	M3	0,02	11,713	0,23
C3251	CONFECCÃO DE ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA	M	1,00	17,1081	17,11
C3324	TRACO 1:4 COM AREIA PRODUZIDA CAIACÃO EM DUAS	M3	0,0007	233,3666	0,16
C0588	DEMÃOS COM SUPERCAL	M2	0,25	1,586	0,40
TOTAL SERVIÇOS					18,03
MAO DE OBRA					
I2391	PEDREIRO	H	0,30	6,49	1,95
I2543	SERVENTE	H	0,40	4,42	1,77
TOTAL MAO DE OBRA					3,72
Total Simples					21,75
Encargos					10,40
BDI					
TOTAL GERAL					32,15

01614 - LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO ESP = 5CM
 Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MATERIAIS					
I0109	AREIA MEDIA	M3	0,0332	46,00	1,53
I0280	BRITA	M3	0,044	56,00	2,46
I0805	CIMENTO PORTLAND	KG	11,00	0,50	5,50
TOTAL MATERIAIS					9,49
MAO DE OBRA					
I2391	PEDREIRO	H	0,40	6,49	2,60
I2543	SERVENTE	H	1,10	4,42	4,86
TOTAL MAO DE OBRA					7,46
EQUIPAMENTOS (HORARIO)					

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE - CE



OBRA: RETELHAMENTO GERAL DA COBERTA E REFORMA DA ENTRADA PRINCIPAL DO HOSPITAL MUNICIPAL
 LOCAL: BR 116/ KM 300 - BAIRRO ALUÍSIO DIÓGENES - SEDE - JAGUARIBE - CE
 DATA: DEZEMBRO/2014

COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS

<u>I0682</u>	<u>BETONEIRA ELÉTRICA</u> <u>580L (CHP)</u>	H	0,036	14,224	0,51
TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					0,51

Total Simples	17,46
Encargos	6,83
BDI	
TOTAL GERAL	24,29

G1919 - PISO INDUSTRIAL NATURAL ESP = 12mm, INCLUS. POLIMENTO (EXTERNO) Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MATERIAIS					
I0034	AGREGADO DE ALTA RESISTÊNCIA PARA PISOS	KG	21,00	0,41	8,61
I1316	JUNTA PLASTICA 'I' 27MM PARA PISOS	M	2,50	1,00	2,50
I1102	ESMERIL N.60	UN	0,05	22,63	1,13
I0508	CERA	KG	0,10	14,66	1,47
I0108	AREIA GROSSA	M3	0,03	46,00	1,38
I1101	ESMERIL N.36	UN	0,10	20,83	2,08
I0805	CIMENTO PORTLAND	KG	26,58	0,50	13,29
TOTAL MATERIAIS					30,46

MAO DE OBRA					
I1227	GRANITEIRO/MAMORI STA	H	0,50	6,49	3,25
I2391	PEDREIRO	H	1,20	6,49	7,79
I2543	SERVENTE	H	1,20	4,42	5,30
TOTAL MAO DE OBRA					16,34

EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					
<u>I0748</u>	<u>MAQUINA DE POLIR (CHP)</u>	H	0,80	6,3086	5,05
TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					5,05

Total Simples	51,85
Encargos	17,65
BDI	
TOTAL GERAL	69,50

G2360 - LASTRO DE AREIA ADQUIRIDA Unid: M3

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MATERIAIS					
I0108	AREIA GROSSA	M3	1,15	46,00	52,90
TOTAL MATERIAIS					52,90
MAO DE OBRA					



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE - CE



OBRA: RETELHAMENTO GERAL DA COBERTA E REFORMA DA ENTRADA PRINCIPAL DO HOSPITAL MUNICIPAL
 LOCAL: BR 116/ KM 300 - BAIRRO ALUÍSIO DIÓGENES - SEDE - JAGUARIBE - CE
 DATA: DEZEMBRO/2014

COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS

I2543	SERVENTE	H	1,30	4,42	5,75
			TOTAL MAO DE OBRA		5,75

Total Simples	58,65
Encargos	5,10
BDI	
TOTAL GERAL	63,75

COMP. PVD 002 - PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (19,9 X 10 X 4)cm CINZA

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
I2391	PEDREIRO	H	0,50	6,49	3,25
I2543	SERVENTE	H	0,75	4,42	3,32
			TOTAL MAO DE OBRA		6,57
MATERIAIS					
I6231	TIJOLINHO K317 (19,9 X 10 X 4)cm - CINZA	UN	51,00	0,55	28,05
			TOTAL MATERIAIS		28,05

Total Simples	34,62
Encargos	5,83
BDI	
TOTAL GERAL	40,45

6.0 - DIVERSO

COMP. PVD 002 - CONJUNTO DE BARRA DE PROTEÇÃO

Unid: CONJUNTO

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MATERIAIS					
I1100	ESMALTE SINTETICO	L	0,12	11,07	1,33
I2293	ZARCÃO	L	0,12	12,35	1,48
I1872	SOLDA 50X50 TUBO AÇO	KG	0,15	53,50	8,03
I2163	GALVANIZADO DE 100MM (4')	M	2,10	88,35	185,54
			TOTAL MATERIAIS		196,38
MAO DE OBRA					
I0045	AJUDANTE DE PINTOR	H	0,50	4,77	2,39
I1858	SERRALHEIRO	H	1,50	6,49	9,74
I0046	AJUDANTE DE SERRALHEIRO	H	0,90	4,77	4,29
			TOTAL MAO DE OBRA		16,42

Total Simples	212,80
Encargos	14,58

4

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE - CE



OBRA: RETELHAMENTO GERAL DA COBERTA E REFORMA DA ENTRADA PRINCIPAL DO HOSPITAL MUNICIPAL
 LOCAL: BR 116/ KM 300 - BAIRRO ALUÍSIO DIÓGENES - SEDE - JAGUARIBE - CE
 DATA: DEZEMBRO/2014

COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS

BDI
 TOTAL GERAL 227,38

C1947 - PONTO ELETRICO, MATERIAL E EXECUCAO
 Unid: PT

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
--------	-----------	---------	--------------	-------	-------

MATERIAIS					
I1262	INTERRUPTOR 2 TECLAS PARALELO 1	UN	1,00	16,90	16,90
I0356	TOMADA 2POLOS CABO ISOLADO PVC 750V 2,5 MM2	M	12,00	1,15	13,80
I1409	LUVA DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO 3/4"	UN	2,00	0,80	1,60
I1075	ELETRODUTO DE PVC	M	3,00	3,22	9,66
I1181	FITA ISOLANTE	M	3,00	0,57	1,71
I0981	DISJUNTOR MONOPOLAR 16A	UN	0,10	7,42	0,74
I0428	CAIXA PASSAG. CHAPA C/TAMPA PARAF. 100X100X80MM	UN	1,00	7,41	7,41
I0419	CAIXA ESTAMPADA 3"X3", 4"X2", 4"X4" - CHAPA 18	UN	1,00	2,46	2,46
I1105	ESPELHO 4"X2" OU 3"X3"	UN	1,00	3,81	3,81
I0957	CURVA DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO DE 3/4"	UN	1,00	2,00	2,00

TOTAL MATERIAIS 60,09

MAO DE OBRA

I2312	ELETRICISTA	H	3,00	6,49	19,47
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	3,00	4,77	14,31
I2543	SERVENTE	H	2,50	4,42	11,05

TOTAL MAO DE OBRA 44,83

Total Simples 104,92
 Encargos 39,82
 BDI

TOTAL GERAL 144,74

C1666 - LUMINARIA FLUORESCENTE COMPLETA C/2 LAMPADAS DE 40W
 Unid: UN

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
--------	-----------	---------	--------------	-------	-------



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE - CE



OBRA: RETELHAMENTO GERAL DA COBERTA E REFORMA DA ENTRADA PRINCIPAL DO HOSPITAL MUNICIPAL
 LOCAL: BR 116/ KM 300 - BAIRRO ALUÍSIO DIÓGENES - SEDE - JAGUARIBE - CE
 DATA: DEZEMBRO/2014

COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS

MATERIAIS					
11364	LUMINARIA FLUORESCENTE 2X40W COMPLETA COM LAMPADA	UN	1,00	55,63	55,63
				TOTAL MATERIAIS	55,63
MÃO DE OBRA					
12312	ELETRICISTA	H	1,10	6,49	7,14
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	1,10	4,77	5,25
				TOTAL MÃO DE OBRA	12,39
				Total Simples	68,02
				Encargos	11,00
				BDI	
				TOTAL GERAL	79,02


Josélio Pinheiro Falcão
 Eng. Civil RNP: 060663958-6

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE - CE

Comissão Permanente de Licitação
82

Fis



C.P.L

OBRA: RETELHAMENTO GERAL DA COBERTA E REFORMA DA ENTRADA PRINCIPAL DO HOSPITAL MUNICIPAL
LOCAL: BR 116/ KM 300 - BAIRRO ALUÍSIO DIÓGENES - SEDE - JAGUARIBE - CE
DATA: DEZEMBRO/2014

COMPOSIÇÃO DE BDI

Administração Central (AC)	3,00%
Lucro (L)	6,16%
Despesas financeiras (DF)	0,59%
Seguros (S)	0,36%
Garantias (G)	0,21%
Riscos (R)	0,97%
Tributos (I)	8,65%
ISS	3,00%
PIS	0,65%
CONFINS	3,00%
CPRB - Lei 12.546/11	2,00%

BDI Calculado = 22,21%

BDI Adotado = 22,00%

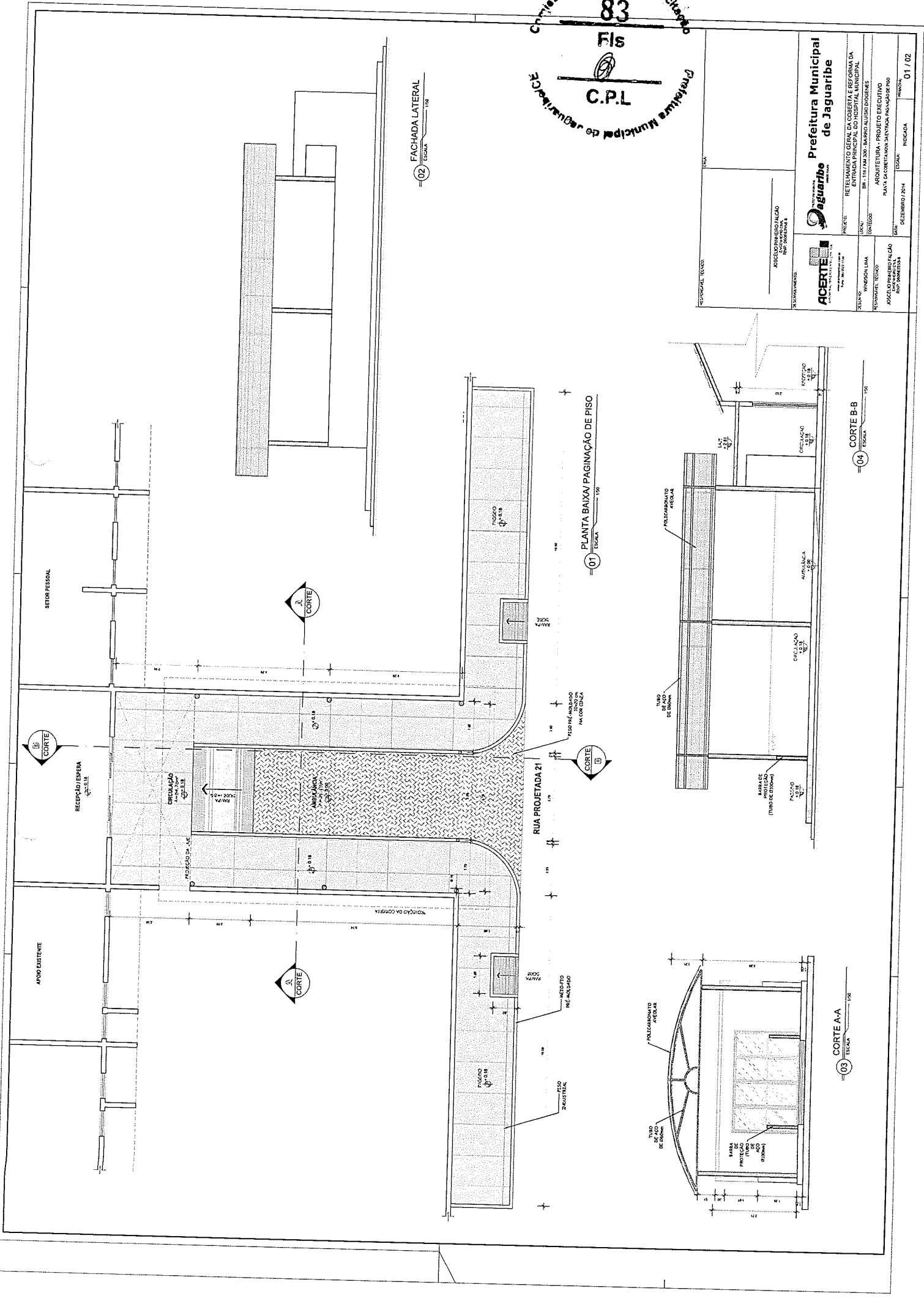
$$BDI = \frac{(1 + (AC + S + R + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)}$$

Onde:

- AC Taxa de rateio da administração central
- S Taxa representativa de seguros
- R Taxa correspondente aos riscos e imprevistos
- G Taxa que representa o ônus das garantias exigidas em edital
- DF Taxa representativa de despesas financeiras
- L Lucro bruto
- I Impostos (ISS, PIS, CONFINS, CPRB)

José Pinheiro Falcão
Eng. Civil RNP: 060663958-6

ACERTIE ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE ENGENHEIROS E ARQUITETOS Rua 10 de Novembro nº 114 CEP: 01011-900 - São Paulo - SP		Prefeitura Municipal de Jaguaribe REFEITÓRIO GERAL DA COBERTA E RESERVA DA ENTRADA PRINCIPAL DO HOSPITAL MUNICIPAL BR - 117/141.300 - BARRIO ALVARO COELHO E S ARQUITETURA - PROJETO EXECUTIVO PLANTA DA COBERTA PARA DATA 14/11/2014	
PROJETO:	REFEITÓRIO GERAL DA COBERTA E RESERVA DA ENTRADA PRINCIPAL DO HOSPITAL MUNICIPAL	INDICADA:	01/02
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE	DATA:	DEZEMBRO/2014
PROJETO:	ARQUITETURA - PROJETO EXECUTIVO	ESCALA:	1:50
PROJETA:	WILSON LIMA TELEFONE: 11 5082-1111	INDICADA:	01/02
PROJETA:	ROSELENE FERREIRO FALCÃO TELEFONE: 11 5082-1111	INDICADA:	01/02



(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

ANEXO II – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE CARTA-PROPOSTA

Local e data

À
Prefeitura Municipal de Jaguaribe
Comissão Permanente de Licitação
Jaguaribe-CE.

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 14.07.01/2016

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos a V. Sas., nossa proposta para o objeto do Edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº 14.07.01/2016**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RETELHAMENTO GERAL DA COBERTA E REFORMA DA ENTRADA PRINCIPAL DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JAGUARIBE, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, pelo preço global de R\$ _____ (_____), com prazo de execução de **90 (noventa) dias**, a contar da data da emissão da respectiva ordem de serviço.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o(a) Sr(a). _____, portador(a) da carteira de Identidade nº. _____ e CPF nº _____, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto deste Edital e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

Atenciosamente,

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.

ANEXO III

01. MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

TOMADA DE PREÇOS Nº 14.07.01/2016.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RETELHAMENTO GERAL DA COBERTA E REFORMA DA ENTRADA PRINCIPAL DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JAGUARIBE, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

01. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID	VALOR – R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
				VALOR GLOBAL – R\$	
				VALOR DO B.D.I. – R\$	
				VALOR TOTAL COM B.D.I. – R\$	

02. FONTE UTILIZADA PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS: _____

_____ - _____ de _____ de 2016.

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.

ANEXO III

02. MODELO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

TOMADA DE PREÇOS Nº 14.07.01/2016.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RETELHAMENTO GERAL DA COBERTA E REFORMA DA ENTRADA PRINCIPAL DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JAGUARIBE, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	MÊS 1		MÊS n	
			%	VALOR	%	VALOR
	TOTAL GERAL					
	ACUMULADOS					

ANEXO III

03. TAXAS DE B.D.I. - BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRETAS

BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS		VALOR - %	VALOR - R\$
1.0	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		
2.0	DESPESAS FINANCEIRAS		
3.0	RISCO		
4.0	GARANTIA/SEGURO		
5.0	LUCRO		
6.0	TRIBUTOS / IMPOSTOS (PIS/COFINS/ISS)		
VALOR TOTAL DO B.D.I			

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, COM A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município de Jaguaribe, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Senador Fernandes Távora, s/nº, centro, em Jaguaribe-CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.443.708/0001-66, através da Secretaria de Saúde, representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, Sr(a). Maria Zuleide Amorim Muniz, infrafirmado(a), doravante denominada de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, _____ com endereço à _____ em _____, Estado do _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, portador(a) do CPF nº _____, ao fim assinado(a), doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Tomada de Preços nº 14.07.01/2016, Processo nº 14.07.01/2016, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato na Tomada de Preços nº 14.07.01/2016, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da CONTRATADA.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RETELHAMENTO GERAL DA COBERTA E REFORMA DA ENTRADA PRINCIPAL DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JAGUARIBE, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____).

3.2- O contrato terá um prazo de vigência até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLAUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1- O objeto do contrato decorrente desta licitação será recebido do seguinte modo:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1- A fatura relativa aos serviços efetivamente prestados deverá ser apresentada à Secretaria de Saúde, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

5.2- A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;

5.3- Caso a medição seja aprovada pela Secretaria de Saúde, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Jaguaribe.

5.4- A administração poderá deliberar sobre o pagamento antecipado, exclusivamente com relação às parcelas destinadas à instalação de canteiros de obras e/ou mobilização de equipamentos, limitando a despesa até o valor máximo correspondente a 5,0% (cinco por cento) do valor efetivamente orçado/proposto.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

6.1- Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC – Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FONTE DE RECURSOS

7.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº 0801.10.302.0014.2.046, elemento de despesa nº 44.90.51.00, oriundos do Tesouro Estadual e Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

8.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA - DOS PRAZOS

9.1- Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos no prazo de **90 (noventa) dias**, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

9.2- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Jaguaribe.

9.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos à Secretaria de Saúde, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

9.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

10.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

10.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

10.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

11.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

11.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados;

11.4- Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

11.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

11.6- Responder perante a Prefeitura Municipal de Jaguaribe, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

11.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;

11.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

11.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Jaguaribe por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere à Prefeitura Municipal de Jaguaribe;

11.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do contrato;

11.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

11.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

11.13- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

11.14- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

11.15- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.
- b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;
- c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
- d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica - ART" correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de Jaguaribe, sob pena de retardar o processo de pagamento;

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na execução do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria de Saúde, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusulas será descontado "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria de Saúde, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

13.1 - A rescisão contratual poderá ser:

13.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

13.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

13.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

13.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

14.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Jaguaribe.

14.3- Os recursos serão protocolados na Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLAUSULA DÉCIMA-QUINTA - DO FORO

15.1- Fica eleito o foro da Comarca de Jaguaribe, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertadas as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Jaguaribe-CE, ____ de _____ de 2016.

Maria Zuleide Amorim Muniz
Secretaria de Saúde
CONTRATANTE

Representante
Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____
Nome: _____
CPF/MF: _____

02. _____
Nome: _____
CPF/MF _____

ANEXO V

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

_____ - ____, ____ de _____ de 2016.

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.